

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 17.571, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Torna ponto facultativo o dia 06 de setembro de 2021, altera o Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

**Parágrafo único.** As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, o ambulatório especialidades (CAPS, CAPS Ad, CAPS I, CER, SAE, CIEVS, CRSM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, CEM), as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, UPAS Sul, Leste e Jaci-Paraná e Pronto Atendimento Ana Adelaide e José Adelino e Call Center;

II – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso XVI ao Art. 1º do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)”

XVI – 06 de setembro – em razão do feriado nacional da Independência do Brasil (ponto facultativo). (AC)”

**Art. 3º** O Anexo Único do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a nova redação constante em Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Porto Velho em 2021**

Data	Dia da semana	Descrição
1º de janeiro	sexta-feira	Confraternização Universal (feriado nacional);
04 de janeiro	segunda-feira	Aniversário de Rondônia (feriado estadual);
05 de janeiro	terça-feira	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal transferido ref. 02.10.2020);
24 de janeiro	domingo	Instalação do Município de Porto Velho (feriado municipal);
15 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo);
16 de fevereiro	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo);
17 de fevereiro	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
1º de abril	quinta-feira	Quinta-feira santa (ponto facultativo);
02 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal);
11 de abril	domingo	Dia de N. S. Auxiliadora “Padroeira do Município” (feriado municipal transferido ref. 24.05);
18 de abril	domingo	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal transferido ref. 02.10);
21 de abril	quarta-feira	Tiradentes (feriado nacional);
1º de maio	sábado	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
03 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo);
06 de setembro	segunda-feira	Em razão do feriado nacional da Independência do Brasil (ponto facultativo);
07 de setembro	terça-feira	Independência do Brasil (feriado nacional);
12 de outubro	terça-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
28 de outubro	quinta-feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

2 de novembro	terça-feira	Dia dos Finados (feriado nacional);
15 de novembro	segunda-feira	Proclamação da República (feriado nacional);
24 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Natal (ponto facultativo);
25 de dezembro	sábado	Natal (feriado nacional); e
31 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:** 72599FC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2021. Edição 3042  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>